PROJETO DE LEI Nº 112/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Parágrafo único. A execução do Programa Municipal de Saúde Vocal de que trata o caput deste artigo será coordenado por profissionais que já compõe o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas – PA, 09 de junho de 2025

_____

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 112/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores,

A voz é o principal instrumento de trabalho do professor, sendo essencial para a comunicação, o ensino e a interação em sala de aula. No entanto, o uso contínuo e intenso da voz, muitas vezes em ambientes inadequados acusticamente e sem o devido acompanhamento preventivo, torna os educadores especialmente vulneráveis a distúrbios vocais. Problemas como rouquidão crônica, fadiga vocal e nódulos nas cordas vocais são recorrentes entre docentes e podem levar ao afastamento do trabalho e à queda na qualidade do ensino.

Diante dessa realidade, o presente projeto de lei propõe a criação do Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal, com o objetivo de promover a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de alterações vocais entre os profissionais da educação. O programa incluirá ações como exames periódicos, oficinas de orientação vocal, acompanhamento com fonoaudiólogos e melhorias nas condições acústicas das salas de aula, além da promoção de hábitos saudáveis relacionados ao uso da voz.

A adoção de políticas públicas voltadas à saúde vocal dos professores representa um investimento na valorização do magistério e na qualidade da educação oferecida aos alunos. Cuidar da saúde vocal dos educadores é garantir que eles possam exercer sua função com dignidade, segurança e eficácia, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para um ambiente escolar mais saudável e produtivo.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa buscando a sua aprovação.

Parauapebas-PA, 09 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Vereador – União Brasil